Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 1079/2026, de 03/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 88.222,41 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 88.222,41 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.005	Fundo Municipal de Cultura - FMC	
Funcional Programática: 11.005.0013.0392.0070.2066	**Atividade:** Promover o incentivo cultural pela aplicação de recursos no Fundo Municipal da Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 50.422,41
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		R$ 37.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 88.222,41		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente da seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL	
Unidade Orçamentária: 11.005	Fundo Municipal de Cultura - FMC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 11.005.0013.0392.0070.2066	**Atividade:** Promover o incentivo cultural pela aplicação de recursos no Fundo Municipal da Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 88.222,41
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 88.222,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1080/2026, de 03/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 129.205,77 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 129.205,77 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos) para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL	
Unidade Orçamentária: 11.002	Departamento de Cultura

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Funcional Programática: 11.002.0013.0392.0070.2064	**Atividade:** Manter projetos e oficinas de atividades culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 86.167,90
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		R$ 3.534,99
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.003	Departamento de Esportes	
Funcional Programática: 11.003.0027.0811.0070.2068	**Atividade:** Manter o Programa Escola do Esporte e Paradesporto	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 38.042,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.004	Departamento de Lazer, Inclusão e Qualidade de Vida	
Funcional Programática: 11.004.0027.0243.0070.6018	**Atividade:** Promover o atendimento prioritário à criança e ao adolescente no âmbito inclusivo e de lazer	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 496,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.004	Departamento de Lazer, Inclusão e Qualidade de Vida	
Funcional Programática: 11.004.0027.0813.0070.2067	**Atividade:** Promover a inclusão, lazer e qualidade de vida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 108,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$ 856,88
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 129.205,77		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.004	Departamento de Lazer, Inclusão e Qualidade de Vida	
Funcional Programática: 11.004.0027.0243.0070.6018	**Atividade:** Promover o atendimento prioritário à criança e ao adolescente no âmbito inclusivo e de lazer	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 16.018,60
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.002	Departamento de Cultura	
Funcional Programática: 11.002.0013.0392.0070.2065	**Atividade:** Promover apresentações, seminários, festivais, mostras, exposições e demais eventos culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 43.295,01
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		R$ 25.269,29
3190130000 - Contribuições patronais		R$ 1.585,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$ 3.534,99
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.003	Departamento de Esportes	
Funcional Programática: 11.003.0027.0812.0070.2069	**Atividade:** Promover competições municipais nas diversas modalidades esportivas e paradesportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 33.042,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.003	Departamento de Esportes	
Funcional Programática: 11.003.0027.0811.0070.2068	**Atividade:** Manter o Programa Escola do Esporte e Paradesporto	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.004	Departamento de Lazer, Inclusão e Qualidade de Vida	
Funcional Programática: 11.004.0027.0243.0070.6018	**Atividade:** Promover o atendimento prioritário à criança e ao adolescente no âmbito inclusivo e de lazer	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.460,88
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 129.205,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1081/2026, de 03/11/2026

Recondução

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 7, inciso IV e no art. 21, inciso II ambos da Lei nº 1.224, de 05 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzida, a pedido, a servidora Rita de Cássia Persegani Silveira, matrícula n° 1596314-0, ao cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 29 de outubro de 2026.

Art. 2º A recondução de que trata este Decreto decorre do retorno da servidora ao cargo anteriormente ocupado, após vacância concedida por meio do Decreto nº 1.319, de 6 de novembro de 2025, em razão de posse em outro cargo inacumulável pertencente aos quadros do Município de Pinhais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1082/2026, de 03/11/2026

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.339 de 28 de outubro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Unidade Orçamentária: 05.007	Fundo Municipal de Fortalecimento de Políticas de promoção à Igualdade Racial	
Funcional Programática: 05.007.0004.0122.0105.2159	**Atividade:** Recursos Destinados ao Fundo de Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00022 - Recursos Destinados ao Fundo de Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial	R$ 1.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade deste Decreto, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1083/2026, de 03/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 67.136,36 (sessenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 67.136,36 (sessenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 08.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.003.0008.0242.0104.2051	**Atividade:** Executar as ações que promovam a garantia do direitos da pessoa com deficiência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	10189 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência com Finalidade Definida - APAE - Luciano Ducci	R$ 22.636,36
3350430000 - Subvenções sociais		R$ 44.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	
Funcional Programática: 08.005.0008.0245.0104.2049	**Atividade:** Executar as ações que promovam a garantia dos direitos da mulher	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00021 - Recursos Destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	R$ 500,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 67.136,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das receitas: 4171650012300000000 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais - Luciano Ducci - Custeio, 4172951012400000000 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - Del. 007/2026 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Decreto 1084/2026, de 03/11/2026

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal 838/2007 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 52068/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/11/2026, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Daniela Cristine Weckerlin de Jesus, R.G. x.x28.231-x/PR e CPF xxx.433.629-xx, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Pinhais, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 9474-0 (Padrão único), com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 18.324,02 (dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos), correspondente ao Nível XXXIV da Lei Municipal 2.899/2023 e 31% (trinta e um) de adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 45 da Lei Municipal 838/2007, aplicáveis por força do art. 36, II da Emenda Constitucional 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

Parágrafo Único. Por ocasião da concessão da aposentadoria, o servidor descrito no *caput* deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto ao Pinhais Previdência.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003, por força do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c parágrafo único do art. 45 da Lei Municipal 838/2007.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 68, III da Lei Municipal 1.224/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Pinhais, 3 de novembro de 2025.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 1085/2026, de 03/11/2026

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal 838/2007 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 52951/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/11/2026, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Ivanir Silverio Gomes, R.G. x.x10.412-x/PR e CPF xxx.769.239-xx, pertencente ao quadro de magistério de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Pinhais, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula Funcional 1120948-00 (1° Padrão), com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 4.296,27 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c art. 23 da Lei Municipal 838/2007, aplicáveis por força do § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

Parágrafo Único. Por ocasião da concessão da aposentadoria, o servidor descrito no *caput* deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto ao Pinhais Previdência.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com fundamento no art. 50 da Lei Municipal 838/2007.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 68, III da Lei Municipal 1.224/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1086/2026, de 03/11/2026

Aposentadoria por Invalidez

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal 838/2007 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 54389/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/11/2026, Aposentadoria por Invalidez a Jussara Gaveleta Yasue, R.G. x.x98.029-x/PR e CPF xxx.111.309-xx, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Pinhais, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional 2474204-00, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 2.078,06 (dois mil e setenta e oito reais e seis centavos), correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com fundamento no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 21, §§ 1º e 6º da Lei Municipal 838/2007, aplicáveis por força do art. 36, III da Emenda Constitucional 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Parágrafo Único. Por ocasião da concessão da aposentadoria, o servidor descrito no *caput* deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto ao Pinhais Previdência.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com fundamento no art. 50 da Lei Municipal 838/2007.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 68, III da Lei Municipal 1.224/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Decreto 1087/2026, de 03/11/2026

Aposentadoria por Idade

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal 838/2007 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 53356/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/11/2026, Aposentadoria por Idade a Lilian Simone Silva, CPF xxx.439.129-xx, pertencente ao quadro de magistério de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Pinhais, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, Matrícula Funcional 2313510-00 (Padrão único), com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 1.228,17 (mil, duzentos e vinte e oito reais e dezessete centavos),

correspondente a 33,74% (trinta e três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 c/c art. 24 da Lei Municipal 838/2007, aplicáveis por força do § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal 10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 61 da Lei Municipal 838/2007, fica assegurada a percepção de um salário-mínimo nacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.

Parágrafo Único. Por ocasião da concessão da aposentadoria, o servidor descrito no *caput* deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto ao Pinhais Previdência.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com fundamento no art. 50 da Lei Municipal 838/2007.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 68, III da Lei Municipal 1.224/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1088/2026, de 03/11/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal 838/2007 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 53243/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/11/2026, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Maria da Câmara da Pas, CPF xxx.860.179-xx, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Pinhais, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 5983-01, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 4.036,92 (quatro mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente ao Nível XV da Lei Municipal 2.899/2023 e 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 45 da Lei Municipal 838/2007, aplicáveis por força do art. 36, II da Emenda Constitucional 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

Parágrafo Único. Por ocasião da concessão da aposentadoria, o servidor descrito no *caput* deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto ao Pinhais Previdência.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003, por força do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c parágrafo único do art. 45 da Lei Municipal 838/2007.

Art. 3º Fica declarada a extinção do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 29 da Lei Municipal 1.225/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Decreto 1089/2026, de 03/11/2026

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal 838/2007 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 52681/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/11/2026, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Patricia Pereira, R.G. x.x30.451-x e CPF xxx.857.269-xx, pertencente ao quadro de magistério de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Pinhais, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula Funcional 13684-00 (Padrão único), com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 6.332,57 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao Nível XIV da Lei Municipal 2.898/2023 e 24% (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, e art. 1º da Lei Federal 11.301/2006 c/c arts. 23, §§ 1º e 2º e 45 da Lei Municipal 838/2007, aplicáveis por força do art. 36, II da Emenda Constitucional 103/2019, Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME e Acórdão 663/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

Parágrafo Único. Por ocasião da concessão da aposentadoria, o servidor descrito no *caput* deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto ao Pinhais Previdência.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003, por força do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c parágrafo único do art. 45 da Lei Municipal 838/2007.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 68, III da Lei Municipal 1.224/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1090/2026, de 03/11/2026

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal 838/2007 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 52110/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/11/2026, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Sergio Roberto Chicoski Costa, R.G. x.x57.773-x/PR e CPF xxx.605.989-xx, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Pinhais, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, Matrícula Funcional 649104-1, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 3.402,25 (três quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com limitação à última remuneração com fundamento no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c art. 23 da Lei Municipal 838/2007, aplicáveis por força do § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

Parágrafo Único. Por ocasião da concessão da aposentadoria, o servidor descrito no *caput* deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto ao Pinhais Previdência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com fundamento no art. 50 da Lei Municipal 838/2007.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 68, III da Lei Municipal 1.224/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1091/2026, de 03/11/2026

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal 838/2007 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 52263/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/11/2026, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Simone Barbosa Germano, CPF xxx.000.810-xx, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Pinhais, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, Matrícula Funcional 420379-1 (Padrão Único), com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 17.717,22 (dezessete mil e setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), correspondente ao Nível XIII da Lei Municipal 2.899/2023 e 26% (vinte e seis) de adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 44 da Lei Municipal 838/2007, aplicáveis por força do art. 36, II da Emenda Constitucional 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Parágrafo Único. Por ocasião da concessão da aposentadoria, o servidor descrito no *caput* deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto ao Pinhais Previdência.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c parágrafo único do art. 44 da Lei Municipal 838/2007.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início da aposentadoria, nos termos do art. 68, III da Lei Municipal 1.224/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1092/2026, de 03/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.176.080,25 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor R$ 1.176.080,25 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento de Infraestrutura Urbana	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0080.1022	**Projeto:**Promover a ampliação, execução e a manutenção da malha viária do Município, preferencialmente nas ruas Pérola, Izaira Monteiro, Arapoti, Rio Cubatão, Valmor Alves Motta, Pedro Fernandes dos Santos, Severino Massignan, Edmundo Mercer Sobrinho, Rio Catas Altas, Rio Pequeno, Otto Fridolin Baumle, Danilo Pitol, Michel Romaniow, Jacarezinho, José Barros da Rocha, Ivanira Nardini Pereira, Joaquim Cordeiro de Oliveira, Ruth Ferreira Amend, Waldemar Kormann, Cassiano Ricardo, Cuiabá, Inajá, Rosa Macarini, Uniflor, Pedro Fanor, Salgado Filho, Adair Lima de Paula, Maria José Soares, Calhandra e a implantação de calçadas por toda a extensão nas seguintes ruas: Rio Madeira, Rio Iguaçu, Rio Passaúna, Rio São João e Rio Canguiri.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00614 - Operação de Crédito	R$ 1.176.080,25
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.176.080,25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 3 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1093/2026, de 04/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial da Reserva de contingência de dotação orçamentária no valor de R$ 23.295,54 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial da reserva de contingência, no valor de R$ 23.295,54 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Unidade Orçamentária: 07.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0080.2040	**Atividade:** Promover o suporte administrativo às atividades do Programa	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.295,54
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 23.295,54

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Encargos Gerais do Município		
Unidade Orçamentária: 14.001	Encargos Gerais do Município	
Funcional Programática: 14.001.0099.0999.9999.9999	**Reserva de Contingência:** Reserva Contingência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
9999990000 - Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.295,54
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 23.295,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Pinhais, 4 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1094/2026, de 04/11/2026

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 913.668,25 (novecentos e treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.340 de 28 de outubro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro no valor de R$ 913.668,25 (novecentos e treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		
Unidade Orçamentária: 10.007	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	
Funcional Programática: 10.007.0018.0541.0103.1034	**Projeto:** Construir, reformar, ampliar e adquirir equipamentos para a execução de ações e iniciativas voltadas à universalização dos serviços públicos de saneamento básico, preferencialmente no sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	R$ 400.973,64
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		
Unidade Orçamentária: 10.006	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Funcional Programática: 10.006.0018.0541.0103.1033	**Projeto:** Construir, reformar e ampliar estruturas para o desenvolvimento e execução de projetos voltados à proteção ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população,	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	R$ 512.694,61
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 913.668,25		

Art. 2º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade deste Decreto, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 4 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1095/2026, de 04/11/2026

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2025/2027, designada por meio do Decreto nº 713, de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 1522/2014 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “c” do inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 713, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

III – (...)

(...)

c) Titular: Ana Gabriele Faustino da Silva, matrícula nº 2815648;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 4 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1096/2026, de 04/11/2026

Abre crédito adicional de remanejamento de dotações orçamentárias no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.105.720,12 (dois milhões, cento e cinco mil, setecentos e vinte reais e doze centavos).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.338 de 28 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.105.720,12 (dois milhões, cento e cinco mil, setecentos e vinte reais e doze centavos), nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 39, inciso III, da Lei Municipal nº 3.146/2025, conforme as classificações orçamentárias especificadas nesta Lei.

CRÉDITO ADICIONAL DE REMANEJAMENTO	
Encargos Gerais do Município	
Unidade Orçamentária: 14.001	Encargos Gerais do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

CRÉDITO ADICIONAL DE REMANEJAMENTO		
Funcional Programática: 14.001.0028.0846.0000.0004	**Operação Especial:** Efetuar o pagamento de despesas referente a exercícios anteriores	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3391970000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.105.720,12
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.105.720,12

Art. 2º Os recursos necessários à realização do remanejamento de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas nesta Lei, observadas as respectivas fontes de recursos.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento de Infraestrutura Urbana	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0080.1022	**Projeto:** Promover a ampliação, execução e a manutenção da malha viária do Município, preferencialmente nas ruas Pérola, Izaira Monteiro, Arapoti, Rio Cubatão, Valmor Alves Motta, Pedro Fernandes dos Santos, Severino Massignan, Edmundo Mercer Sobrinho, Rio Catas Altas, Rio Pequeno, Otto Fridolin Baumle, Danilo Pitol, Michel Romaniow, Jacarezinho, José Barros da Rocha, Ivanira Nardini Pereira, Joaquim Cordeiro de Oliveira, Ruth Ferreira Amend, Waldemar Kormann, Cassiano Ricardo, Cuiabá, Inajá, Rosa Macarini, Uniflor, Pedro Fanor, Salgado Filho, Adair Lima de Paula, Maria José Soares, Calhandra e a implantação de calçadas por toda a extensão nas seguintes ruas: Rio Madeira, Rio Iguaçu, Rio Passaúna, Rio São João e Rio Canguiri	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Unidade Orçamentária: 07.001	Departamento de Administração	

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0080.2040	**Atividade:** Promover o suporte administrativo às atividades do Programa	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 305.720,12
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.105.720,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 4 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1097/2026, de 04/11/2026

Exoneração a pedido

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a pedido, Rubens Cezar do Amaral, Matrícula Funcional nº 1295640-2, do cargo de Operador de Maquina I, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 3 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica revogado, a partir de 3 de novembro de 2026, o Art. 1º do Decreto nº 1213 de 11 de novembro de 2024, que concedeu licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor Rubens Cezar do Amaral, matrícula funcional nº 1295640-2, ocupante do cargo de Operador de Máquina I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhais, 4 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1098/2026, de 04/11/2026

Exoneração a pedido

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada, a pedido, Kely Cristina Vieira Ceve Dias, Matrícula Funcional nº 454605-2, do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Pinhais, 4 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 1099/2026, de 04/11/2026

Exoneração a pedido

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a pedido, Christopher Henrique de Almeida, Matrícula Funcional nº 2646838-0, do cargo de Agente Combate Endemias, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhais, 4 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Decreto 1100/2026, de 04/11/2026

Cessão funcional ao Ministério Público do Trabalho

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 1.224, de 05 de setembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º A cessão funcional ao Ministério Público do Trabalho, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, da servidora Fabiola Alexandra Curtis, matrícula funcional n.º 2580691-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º A cessão funcional ao Ministério Público do Trabalho, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, do servidor Willian Tha Junior, matrícula funcional n.º 931799-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 4 de novembro de 2026.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação 101/2026, de 05/11/2026

DECOL - Pregão Eletrônico nº 070/2026 - Sistema de Registro de Preços Compras GOV Contratação: 453405-29/2026

Objeto: Aquisição de pás adesivas para desfibrilador e de sonda de aspiração para atendimento da Rede de Urgência e Emergência da Prefeitura Municipal de Pinhais. **Tipo de Licitação**: Menor Preço. **Valor Máximo:** R$ 27.404,64. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 05/11/2026. **Abertura da Sessão:** dia **18/11/2026**, às **09:00 horas** (horário oficial de Brasília) no site **www.gov.br/compras** - Portal de Compras do Governo Federal. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites **www.gov.br/compras**, **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e **www.pinhais.pr.gov.br** **link licitações** do dia 05/11/2026 ao dia 17/11/2026. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: catia.santos@pinhais.pr.gov.br. Pinhais, 04/11/2026.

Chamamento Publico

Chamamento Publico 59/2026, de 05/11/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 059/2026 - Parcerias SEMEL

O Município de Pinhais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMEL, visando à aproximação entre a Administração e Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Organizações da Sociedade Civil, o estímulo à atuação participativa na gestão municipal e, ainda, a necessidade de fomentar as atividades artísticas e culturais, bem como visando à promoção do esporte, da inclusão social e da qualidade de vida, vem em atendimento aos princípios constitucionais, especialmente aos da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, COMUNICAR a todos os interessados que está aberto o presente Chamamento Público, para o recebimento de propostas de parcerias com a iniciativa privada, visando ao apoio e ao fortalecimento da realização do PROGRAMA CULTURA PARA TODOS, do PROGRAMA ESPORTE E LAZER, do PROGRAMA DE GINÁSTICA E QUALIDADE DE VIDA e do PROGRAMA PINHAIS INCLUSÃO EM CENA da Prefeitura Municipal de Pinhais, entre outros, realizados em espaços do Município de Pinhais, de acordo com as condições previstas neste Edital e seu anexo.

1. DO OBJETO E CONCEITOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o recebimento e seleção de propostas de apoio, patrocínio e colaboração, financeiro ou não financeiro, para a realização de eventos, projetos e ações nas áreas de cultura, esporte e lazer promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMEL, do Município de Pinhais, abrangendo doações de bens e materiais, disponibilização de equipamentos e estruturas, fornecimento de produtos, prestação de serviços e outras formas de contribuição compatíveis com o interesse público e com as finalidades do chamamento.

1.2. Os eventos e competições têm por finalidade viabilizar a realização de diversas atividades em diferentes locais do município de Pinhais, promovendo integração social, saúde, bem-estar físico e mental, a inclusão e qualidade de vida para crianças, adolescentes, adultos e idosos em consonância com o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas nas políticas públicas municipais, conforme os objetivos e programas específicos de cada área.

1.3. Pelo apoio concedido, o patrocinador ou apoiador não fará jus a pagamento em dinheiro, subvenção, incentivo fiscal ou contraprestação financeira, sendo a única contrapartida assegurada pela Administração Municipal a associação institutional da marca, nome ou imagem do parceiro aos eventos, observados os princípios da proporcionalidade, impessoalidade e interesse público.

1.4. Para os fins deste Chamamento Público, consideram-se:

- **I - Apoio ou Patrocínio:** Forma de colaboração prestada por pessoas físicas, pessoas jurídicas ou organizações da sociedade civil, ao Município de Pinhais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMEL, mediante contribuição financeira ou não financeira, incluindo aporte financeiro, doação ou disponibilização de bens, materiais, equipamentos e estruturas, fornecimento de produtos, prestação de serviços e outras formas de colaboração destinadas à viabilização, realização, ampliação ou qualificação de eventos, projetos e ações, nas áreas de cultura, esporte, lazer, inclusão e qualidade de vida, sem transferência de recursos públicos ao apoiador ou patrocinador.
- **II - Apoiador ou Patrocinador:** Pessoa física, pessoa jurídica ou organização da sociedade civil que, após manifestação de interesse, apresentação de proposta e aceite pela Administração Municipal, colabora com a realização de eventos, projetos e ações, fazendo jus às contrapartidas institucionais previstas neste Edital, quando aplicáveis e devidamente autorizadas.
- **III - Proposta de Apoio:** Manifestação formal de interesse apresentada pelo potencial parceiro, indicando a modalidade de colaboração pretendida, a descrição e a quantidade dos bens, materiais, equipamentos, produtos ou serviços oferecidos, ou o valor do aporte financeiro, bem como a concordância com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **IV - Contrapartida Institucional:** Forma de reconhecimento institucional do apoiador ou patrocinador, mediante associação da sua marca, nome ou imagem aos eventos, projetos e ações apoiados, por meio de divulgação institucional observados os limites definidos pela SEMEL e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e interesse público.
- **V - Patrocinado ou Beneficiário do Apoio:** O Município de Pinhais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMEL, responsável pela coordenação ou execução dos eventos, projetos e ações contemplados pelo apoio, conforme as atribuições institucionais e as condições estabelecidas neste Edital.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2319 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. Os interessados em apoiar/patrocinar os eventos e ações supracitadas deverão manifestar-se formalmente no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Chamamento.

2.2. A manifestação formal poderá ser apresentada:

- **I - Por meio de endereço eletrônico:** Para os endereços cultura@pinhais.pr.gov.br; esporte@pinhais.pr.gov.br; lazer@pinhais.pr.gov.br
- **II - Presencialmente ou por correspondência:**
 - No Departamento de Cultura: Rua 22 de Abril, n.º 305, Centro, Pinhais/PR, CEP 83.323-240.
 - No Departamento de Lazer, Inclusão e Qualidade de Vida, ou no Departamento de Esporte: Rua Onze de Junho, n.º 637, Centro, Pinhais/PR, CEP 83.323-050.

2.3. Os interessados deverão apresentar suas propostas de apoio ou patrocínio conforme constante no Anexo I deste chamamento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, informando a forma de apoio/patrocínio, acompanhado do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (ou CPF para Pessoa Física).

2.4. A apresentação da proposta implica aceitação plena, irrevogável e irretratável das condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Os participantes que assumirem o apoio ou patrocínio aos eventos ficam cientes de que responderão judicialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente. O descumprimento poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em lei, bem como a responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública, aos eventos patrocinados, aos artistas e a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento os interessados que demonstrarem propostas de apoio ou patrocínio condizentes com a natureza das atividades artísticas e culturais, à promoção do esporte, da inclusão social e da qualidade de vida, na forma de:

- Aporte financeiro / recursos financeiros;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

- Pagamento de premiação aos vencedores / brindes, medalhas, troféus;
- Pagamento de ajuda de custo;
- Fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas;
- Equipamentos, estrutura, materiais e apoio logístico;
- Serviços técnicos ou outros bens e serviços necessários à realização das atividades;
- Bolsas de estudo em áreas afins da Arte e Cultura, do Esporte, do Lazer, Qualidade de Vida e Inclusão;
- Oferta e realização de formações, capacitações, cursos, aulas, workshops e palestras, nas modalidades presencial ou virtual, ao longo do ano, conforme as necessidades e programação da SEMEL, destinadas ao desenvolvimento e à qualificação dos públicos interno e externo;
- Apoio e patrocínio à divulgação de programas, projetos, eventos e demais atividades promovidos ou apoiados pela SEMEL, por meio do fornecimento de materiais, serviços, recursos técnicos e soluções de comunicação, publicidade e divulgação, em meios físicos ou digitais, observadas as diretrizes de comunicação institucional do Município.

3.2. As propostas estarão sujeitas à avaliação da coordenação geral do evento quanto à sua pertinência e quanto à sua destinação.

4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de empresas/pessoas jurídicas que:

- **I -** Tenham como objeto social a venda ou comercialização, por atacado, de cigarros e bebidas alcoólicas;
- **II -** Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos na Lei n.º 14.133/21;
- **III -** Apresentem propostas incompatíveis com os objetivos do Projeto ou com o interesse público.

4.2. A participação de apoio ou patrocínio que estiverem inadimplentes ou forem reincidentes em descumprimento de compromissos assumidos ficarão automaticamente suspensos de participar como patrocinadores em futuros eventos e de veicular publicidade vinculada a esses eventos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

5. DEMAIS DOCUMENTOS

5.1. A Administração Pública deverá solicitar demais documentos que se façam necessários para melhor entendimento e justificativa da proposta:

- **I -** Cópia do cartão do CNPJ (apenas para Pessoa Jurídica);
- **II -** Cópia atualizada do contrato social e suas alterações (apenas para Pessoa Jurídica);
- **III -** Cópia do cartão do CPF e RG (apenas para Pessoa Física / representante legal);
- **IV -** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (mobiliários e imobiliários), atualizada;
- **V -** Comprovante de endereço.

6. CONTRAPRESTAÇÃO AOS PARCEIROS E CONTRAPARTIDAS

6.1. Fica garantida aos apoiadores ou patrocinadores a indicação do nome e divulgação institucional da marca, nome ou imagem nos materiais de comunicação/divulgação dos eventos ou competições, respeitados os princípios da proporcionalidade, impessoalidade e interesse público. A forma, o alcance e os meios de divulgação serão definidos pela SEMEL, conforme a natureza do apoio ofertado.

6.2. As entidades da iniciativa privada que apoiarem ou patrocinarem os eventos poderão utilizar espaço expositivo para divulgação de informações durante o período dos eventos, conforme orientação da Administração, bem como utilizar os espaços disponibilizados pela Prefeitura para ações institucionais, mediante disponibilidade de agenda e prévio agendamento junto ao Departamento de Cultura, Departamento de Esportes e Departamento de Lazer, Inclusão e Qualidade de Vida.

6.3. Os patrocinadores também receberão gratuitamente, para seus funcionários e familiares, apresentações de cunho artístico/cultural, a serem agendadas junto ao Departamento de Cultura, conforme disponibilidade de agenda e programação.

7. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E ÔNUS FINANCEIRO

7.1. O apoio ou patrocínio formalizado no âmbito deste Chamamento Público não gera vínculo empregatício, societário ou associativo com o Município de Pinhais.

7.2. O presente Chamamento Público não implica repasse de recursos públicos nem obrigação financeira por parte do Município.

8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (Lei n.º 13.709/2018)

8.1. O Município de Pinhais compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.2. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução deste Chamamento Público.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (41) 99225-8389 ou, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 22 de Abril, n.º 305, Centro, Pinhais/PR, CEP 83.323-240 (Departamento de Cultura), no Departamento de Esporte e no Departamento de Lazer, Inclusão e Qualidade de Vida, localizados na Rua Onze de Junho, n.º 637, Centro, Pinhais/PR.

9.2. A participação neste Chamamento Público não gera direito subjetivo à celebração de parceria, ficando a formalização condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.3. O Município de Pinhais poderá revogar ou anular o presente Chamamento Público, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização.

Pinhais, 4 de novembro de 2026.

WILLIAN ALVES KEMPINSKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

RESPOSTA - CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO

Razão Social / Nome: _____

CNPJ / CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

EVENTOS/COMPETIÇÕES/ATIVIDADES:

DEPARTAMENTO DE CULTURA

() Festival da Canção

() Festival de Dança

() Salão de Artes Visuais

() Festival de Teatro

() Conexão Literária

() Mix Cultural

() Festival de Hip-Hop

() Virada Esportiva e Cultural

() Eventos, Oficinas, Mostras e demais ações do Programa Cultura para Todos

() Outros eventos de cultura (especificar): _____

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

DEPARTAMENTO DE ESPORTE

() Copa Pinhais de Futebol

() Copa Pinhais de Futsal

() Copa Pinhais de Voleibol

() Torneio de Truco

() Corrida Kids

() Corrida Outubro Rosa & Novembro Azul

() Copa Pinhais de Basquete

() Festival de Ginástica Rítmica

() Virada Esportiva e Cultural

() Outros eventos de esporte/lazer (especificar): _____

DEPARTAMENTO DE LAZER, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA

() Passeio Ciclístico

() Pedala Pinhais

() Aulões de Ginástica

() Caminhada da Mulher

() Histórias que Incluem

() Festas Juninas

() Praça do Lazer e da Cultura

() Virada Esportiva e Cultural

() Conectar para Incluir

() Dia do Orgulho Autista

() Dia do Desafio

() Dia/Semana do brincar

() Semana de Jogos da Ginástica

() Orgulho e Inclusão

() Eventos, Atividades, Aulas e demais ações do Programa de Ginástica e Qualidade de Vida

() Eventos, Atividades, Aulas e demais ações do Programa Pinhais Inclusão em Cena

FORMA DE PARTICIPAÇÃO / APOIO:

() Valor em dinheiro: R$_____

() Processo

() Apoio Logístico

() Divulgação

() Materiais

() Brindes, Medalhas, Troféus

() Premiação

() Pagamento de ajuda de custo, fornecimento de gêneros alimentícios ou bebidas não-alcoólicas, equipamentos, estrutura, serviços técnicos ou outros bens e serviços

() Outros (especificar):

DECLARAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Em resposta ao Chamamento Público n.º xx/2026, declaramos interesse em apoiar/patrocinar o(s) evento(s) e/ou ação(ões) supracitada(s). Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito todos os termos e condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público n.º xx/2026 e seu anexo; todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras; a documentação exigida no Edital será anexada integralmente no ato de inscrição; e a proposta apresentada tem finalidade de apoio institucional aos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pinhais.

Pinhais, _____ de _____ de 20___.

NOME

ASSINATURA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

CARIMBO DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Extrato

Extrato 1334/2026, de 04/11/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 10º Aditamento ao **Contrato n.º 084/2024** - **Pregão Eletrônico n.º 118/2023** - Contratação de empresa especializada no serviço terceirizado de Recepcionistas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. **Objeto do Aditivo: Supressão Quantitativa** de 03 (três) postos de trabalho previstos no Contrato n.° **084/2024**, desde à data de 01 de outubro de 2026 (data de cessação das atividades fáticas do posto de recepção), tendo em vista a reavaliação da necessidade operacional relacionada à prestação dos serviços contratados, tendo sido constatado que a redução pretendida não acarretará prejuízos à continuidade, á qualidade ou à eficiência dos serviços prestados, permanecendo preservado o atendimento das demandas da Administração Pública; com fundamento no Art. 124 e 125 da Lei n.° 14.133/2021. **Contratada:** PHENIX SOLUÇÕES LTDA. **Fiscal do Contrato:** Kamille Pereira Mesquita Ferraz, Matrícula n.° 2474239-0, Decreto n.° 286/2026. **Gestor do Contrato**: Sandro Mauro Hinata, Matrícula n.º 1142801-0, Decreto n.º 285/2026. **Valor do Aditamento:** -R$ 110.433,54. **Data de Assinatura:** 29/10/2026.

Extrato 1335/2026, de 04/11/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 11º Aditamento ao **Contrato n.º 084/2024** - **Pregão Eletrônico n.º 118/2023** - Contratação de empresa especializada no serviço terceirizado de Recepcionistas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. **Objeto do Aditivo: Supressão Quantitativa** de 04 (quatro) postos de trabalho previstos no Contrato n.° **084/2024**, desde à data de 01 de novembro de 2026 (data de cessação das atividades fáticas do posto de recepção), tendo em vista a reavaliação da necessidade operacional relacionada à prestação dos serviços contratados, tendo sido constatado que a redução pretendida não acarretará prejuízos à continuidade, á qualidade ou à eficiência dos serviços prestados, permanecendo preservado o atendimento das demandas da Administração Pública; com fundamento no Art. 124 e 125 da Lei n.° 14.133/2021. **Contratada:** PHENIX SOLUÇÕES LTDA. **Fiscal do Contrato:** Kamille Pereira Mesquita Ferraz, Matrícula n.° 2474239-0, Decreto n.° 286/2026. **Gestor do Contrato**: Sandro Mauro Hinata, Matrícula n.º 1142801-0, Decreto n.º 285/2026. **Valor do Aditamento:** -R$ 126.209,76. **Data de Assinatura:** 29/10/2026.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Extrato 1338/2026, de 05/11/2026

Empenhos Emitidos - MUNICÍPIO DE PINHAIS - Período: 27/10/2026 a 05/11/2026

Órgão 2/2026 - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Fiscal do Contrato: GISELE SILVERIO LIMA ALBANO

Pregão: 51/2025. Objeto: Prestação de Serviços de locação de barracas, brinquedos, oficinas, cênicos, fogos, geradores, ornamentação e flores e fotografia para Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Prazo de Vigência: 25/09/2027 **Contratado, N.º dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos**: BRINQUE LOCACOES LTDA: nº. 14604 (R$ 3.900,00).

Pregão: 20/2026. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de som, iluminação e estrutura de Treliça para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Prazo de Vigência: 12/03/2027 **Contratado, N.º dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos**: LT SOM LUZ E PAINEL DE LED LTDA: nº. 14592 (R$ 6.500,00).

Pregão: 24/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de caminhão palco, devidamente equipado, com fornecimento de estrutura de palco móvel coberta, sistemas de geração de energia, sonorização, iluminação e audiovisual, bem como serviços de transporte, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, destinados à realização de eventos culturais, artísticos, institucionais e comunitários promovidos pelo Município. Prazo de Vigência: 11/05/2027 **Contratado, Nº's dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos**: PINHAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA: nº. 14603 (R$ 67.600,00).

Pregão: 33/2026. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de grades de isolamento, house mix, palco, mesas, cadeiras e tendas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência.. Prazo de Vigência: 04/09/2027 **Contratado, N.º dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos**: KLEIN LOCACOES PARA EVENTOS LTDA - ME: nº. 14606 (R$ 5.675,00).

Pregão: 59/2026. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de decoração e iluminação natalina no Município de Pinhais, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços de montagem, manutenção preventiva e corretiva e posterior desmontagem, conforme especificações, quantitativos, locais e condições definidas neste Termo de Referência. Prazo de Vigência: 28/06/2027 **Contratado, Nº's dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos**: D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA: nº. 14591 (R$ 38.200,00), nº. 14593 (R$ 598.548,00), nº. 14594 (R$ 79.572,00), nº. 14595 (R$ 9.000,00), nº. 14597 (R$ 19.000,00), nº. 14599 (R$ 94.440,00), nº. 14600 (R$ 90.000,00), nº.14601 (R$ 23.000,00). MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA: nº. 14596 (R$ 173.509,00), nº. 14598 (R$ 327.090,00), nº. 14608 (R$ 46.998,00), nº. 14610 (R$ 40.000,00).

Pregão: 10/2026. Objeto: Prestação de Serviços de UTI Móvel e Área Protegida. Prazo de Vigência: 26/02/2027 **Contratado, N.º dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ALFAMED AMBULANCIAS E TREINAMENTOS LTDA: nº. 14443 (R$ 1.047,00), nº. 14602 (R$ 3.864,00)

Extrato 1338/2026, de 05/11/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 1º Aditamento ao **Contrato n.º 401/2025** - **Dispensa de Licitação nº 37/2025** - Contratação de empresa para execução de cursos de qualificação voltados para atividades comerciais e prestação de serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Objeto do Aditamento:** Supressão do item 4 - Técnicas de Confeitaria, do contrato, medida que se mostra adequada diante da necessidade de otimização dos recursos públicos e de melhor adequação da execução contratual à disponibilidade e à alocação orçamentária, sem prejuízo ao atendimento do interesse público e à finalidade da contratação, na forma do art.124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. **Fiscal de Contrato:** Patricia Maria Franco Scarante, matrícula nº 154532-0 - Decreto nº 286/2026. **Gestora:** Lucelia do Rocio Lourenco Balbino, matrícula nº 440396-1-Decreto nº 285/2026. **Valor da Supressão:** R$ 13.700,00. **Data de Assinatura: 03/11/2026**.

Extrato: 2º Aditamento à **Ata de Registro de Preços n.º 400/2025** - **Pregão Eletrônico n.º 064/2025** - Prestação de serviços de Rastreamento, monitoramento e telemetria em tempo real e ininterrupto para gerenciamento de frota para a Prefeitura Municipal de Pinhais em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, remanejamento, treinamento, suporte técnico. **Objeto do Aditamento: renovação da ata de registro de preços** por 12 (doze) meses, de 06/11/2026 a 05/11/2027, e o **reajuste em sentido estrito**, da ata em 4,72%, considerando o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses até junho de 2026, bem como o interregno de 12 (doze) meses, desde a apresentação do orçamento, em 24/06/2025, ambas as alterações na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 190 do Decr. Mun. nº 346/2023. **Fiscal da Ata:** Maicon Stork Porto, matrícula nº 1436600-0 - Decreto nº 286/2026. **Gestor da Ata:** Adriano Gracindo Pereira Cassiano, Matrícula nº 1479199-0 - Decreto nº 285/2026. **Detentora da Ata: RADIONET LTDA..Valor do Aditivo: R$ 137.712,00. Data de Assinatura: 03/11/2026.**

Extrato: 3º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 164/2025 - Pregão Eletrônico n.º 138/2024 - Aquisição de equipamentos de parquinho e de mobiliário para esporte e lazer, com fornecimento de mão de obra para instalação. **Objeto do Aditivo: reajuste em sentido estrito** remanescente da ata, a partir de 23/08/2026 considerando o IPCA (IBGE) do período de 08/2025 a 07/2026, ao **percentual de 4,443020%** de acréscimo, na forma do art. 25, §8º, I da Lei nº 14.133/2021, e arts. 10, 15 e 16, do Decreto Municipal nº 954/2026. **Detentora da Ata:** BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.. **Fiscal da Ata:** Alcindo Pereira de Carvalho, matrícula nº 2481952-0 - Decreto nº 286/2026. **Gestor da Ata:** Fabio Patrick Feltez, matrícula nº 408301-0 - Decreto nº 285/2026. **Valor do Aditivo:** R$ 63.661,60. **Data de Assinatura: 29/10/2026**.

Extrato: 5º Aditamento ao **Contrato nº 325/2025** - **Concorrência Pública nº 002/2025** - Contratação de empresa especializada para retomada da construção do Complexo Esportivo Velódromo de Pinhais. **Objeto do Aditivo:** prorrogar o prazo de execução para 25/10/2026, e o **prazo de vigência** para **24/02/2027**, totalizando 60 (sessenta) dias de prorrogação, com fundamento no Parecer Técnico de nº 081/2026, e art. 111 da Lei nº 14.133/2021. **Contratada:** TIGUEN CONSTRUTORA LTDA.. **Fiscal do Contrato:** Cláudia Coelho Netto dos Santos, Matrícula n° 5788714-0 – Decreto nº 286/2026. **Gestor do Contrato:** Luís Fernando Caroli, Matrícula n° 707538-0 – Decreto nº 285/2026. **Data de Assinatura: 04/11/2026.**

Extrato: 2º Aditamento ao Contrato nº 683/2024 - **Dispensa de licitação nº 75/2024** - Contratação de suporte técnico e licenciamento por subscrição do Google Maps API. **Objeto do Aditivo:** 1) **prorrogação** do prazo de execução, a partir de 08/11/2026, até 07/11/2027, e da vigência, até 05/12/2027, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021; 2) **reajuste em sentido estrito** do contrato, considerando o IPCA acumulado de 12 (doze) meses, referente ao período de 08/2025 a 07/2026, totalizando o reajuste de 4,443020%, nos termos do art. 25, §8º, I da Lei nº 14.133/2021. **Contratada:** GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA.. **Fiscal de Contrato:** Jaime Pereira de Lima, matrícula nº 707899-0 - Decreto nº 286/2026. **Gestora do Contrato**: Patricia Izabel Largura, matrícula nº 4254861-0 - Decreto nº 285/2026. **Valor do Aditivo:** R$ 4.149,68. **Data de Assinatura: 04/11/2026**.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Extrato: Ata de Registro de Preços n.º 447/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 048/2026. **Objeto:** Aquisição de material de copa e cozinha dos itens fracassados/anulados do Pregão Eletrônico 018/2025 para Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. **Detentor da Ata:** 60.634.104 KARYLA ELISABETH MARCHIORO SANTOS BITTENCOURT. **Secretaria Gerenciadora da Ata:** Secretaria Municipal de Administração. **Órgão Participante:** Pinhais Previdência. **Prazo de Vigência:** 06/11/2026 a 06/11/2027. **Fiscal da Ata:**Jorge Luiz Andrade, conforme Decreto nº 977/2026. **Gestor da Ata:** Maicon Stork Porto, conforme Decreto nº 977/2026. **Valor Total:** R$19.986,51. **Data de Assinatura:** 04/11/2026. OBS: a Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site http://www.pinhais.pr.gov.br, bem como no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Notificação

Notificação 48/2026, de 04/11/2026

Edital Nº 048/2026 - SEPFO/DEMOB

Edital Nº 048/2026 - SEPFO/DEMOB

Conforme disposto no artigo 168, letra c, da Lei Municipal n.º 501/2001, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, vem pelo presente edital:

Dar ciência, à empresa abaixo relacionada, que dispõe de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Diário Oficial do Município, para pagamento ou impugnação dos Créditos Tributários relativos aos Lançamentos efetuados conforme menciona o artigo 188, parágrafo 3.º da Lei Municipal 501/2001, dos atos elencados a seguir:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO FISCAL	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
46.070.194/0001-00	ESTOFADOS D NELI LTDA	108/2026	136/2026	125/2026

Após o prazo estabelecido, ficará o débito apto à inscrição em dívida ativa do município para cobranças administrativas ou judiciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

Pinhais, 03 de Novembro de 2026.

Eucledson Salvador Filho

Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

Joaquim Vicente Corrêa Mendes

Fiscal de Tributos Municipais

Notificação 49/2026, de 04/11/2026

Edital Nº 049/2026 - SEPFO/DEMOB

Edital Nº 049/2026 - SEPFO/DEMOB

Conforme disposto no artigo 168, letra c, da Lei Municipal n.º 501/2001, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, vem pelo presente edital:

Dar ciência, à empresa abaixo relacionada, que dispõe de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Diário Oficial do Município, para pagamento ou impugnação dos Créditos Tributários relativos aos Lançamentos efetuados conforme menciona o artigo 188, parágrafo 3.º da Lei Municipal 501/2001, dos atos elencados a seguir:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO FISCAL	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
44.425.071/0001-01	44.425.071 EDUARDA RIGON CROTTI	126/2026	161/2026	148/2026

Após o prazo estabelecido, ficará o débito apto à inscrição em dívida ativa do município para cobranças administrativas ou judiciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2319 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 05 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

Pinhais, 04 de Novembro de 2026.

Eucledson Salvador Filho

Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

Maristela de Oliveira Rivabem

Analista Fiscal de Tributos Municipais

Portaria

Portaria 256/2026, de 04/11/2026

Designa Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Evento para os fins previstos na Lei Municipal n° 2.038, de 29 de novembro de 2018 - 3° Afropinhais

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 2.038, de 2018, especialmente no art. 2°, § 1º, alínea "d", que excepciona da vedação à comercialização e ao consumo de bebidas alcoólicas os eventos de cunho artístico, cultural, esportivo e turístico promovidos ou sob coordenação ou supervisão do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a supervisão administrativa dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a Comissão de Acompanhamento e Supervisão do evento denominado 3° AFROPINHAIS, organizado pelo Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-Racial (FPEDER) em parceria com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhais (COMPIR), a ser realizado em 20 de novembro de 2026, no Ginásio do CAIC, Rua João Mendes Batista, 430 - Maria Antonieta - Pinhais/PR.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Bruno Cesar Meretika Poncio, matrícula nº 1883348-0, que exercerá a função de Presidente;

II – Luciana Jungles Saldanha, matrícula nº 8656-0;

III – Ana Paula Romani, matrícula nº 6582389-2;

Art. 3° Compete à Comissão:

I – acompanhar a organização e a execução do evento;

II – verificar o cumprimento das condições estabelecidas para sua realização;

III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos;

IV – orientar os organizadores quanto ao cumprimento da legislação municipal aplicável;

V – registrar ocorrências relevantes durante a realização do evento;

VI – adotar as providências necessárias para comunicar aos órgãos competentes eventual descumprimento das normas legais ou regulamentares.

Art. 4° A atuação da Comissão caracteriza o evento como realizado sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, para os fins previstos no art. 2°, § 1º, alínea "d", da Lei Municipal n° 2.038, de 2018, sem prejuízo das competências fiscalizatórias dos demais órgãos municipais.

Art. 5° Os membros da Comissão poderão solicitar apoio técnico e operacional de outras Secretarias Municipais, quando necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 4 de novembro de 2026.

ROSANGELA BATISTA DA SILVA DUARTE

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8e46ace86ef0

JOYCE CRISTINA CAETANO DA CRUZ:***791619**
***.791.619-**
05/11/2026 11:13:23